



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000  
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### PROJETO DE LEI Nº 161/2025.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município (Lei Municipal nº 6.041, de 21 de novembro de 2024), um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 74.320,00 (Setenta e quatro mil, trezentos e vinte reais), decorrente de recursos financeiros recebidos entre 2020 à 2023, tendo restado saldo de exercícios anteriores, não utilizados, sendo R\$ 70.470,00 (setenta mil, quatrocentos e setenta reais), acrescido de correção monetária no valor de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas de custeio para a Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS Saúde), assim classificado:

|                  |                                                        |               |
|------------------|--------------------------------------------------------|---------------|
| <b>01</b>        | <b>EXECUTIVO</b>                                       |               |
| <b>11</b>        | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                             |               |
| <b>009</b>       | <b>SETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE</b>                       |               |
| 10.305.0045.2101 | Vigilância Epidemiológica                              |               |
| 3.3.90.30        | Material de Consumo.....                               | R\$ 52.000,00 |
| 3.3.90.32        | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita... | R\$ 22.320,00 |
| <b>Fonte: 05</b> | <b>Modalidade de Aplicação: 300.0162</b>               |               |

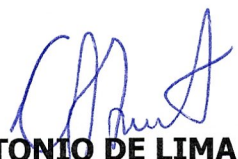
**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, far-se-á em conformidade com o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da dotação orçamentaria, abaixo classificada, do recurso depositado no Banco do Brasil S.A. - Agência 6773-3 - Conta Corrente nº 14.402-9, a saber:

|                  |                                                                 |                   |
|------------------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|
| <b>01</b>        | <b>EXECUTIVO</b>                                                |                   |
| <b>11</b>        | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                                      |                   |
| <b>007</b>       | <b>SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE</b>                            |                   |
| 10.301.0044.2090 | Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde. |                   |
| 874 - 3.3.90.39  | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....             | (-) R\$ 74.320,00 |
| <b>Fonte: 05</b> | <b>Modalidade de Aplicação: 300.0215</b>                        |                   |

**ARTIGO 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 21 de Maio de 2025.



  
**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**